

RESOLUÇÃO Nº 007/2021.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Capistrano/CE e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Legislação vigente, precipuamente na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo do Município, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Capistrano/CE, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres; e

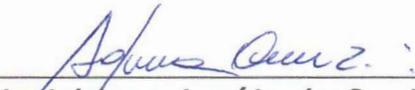
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

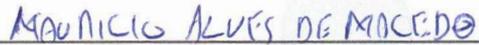
Art. 5º. A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher." (NR)

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

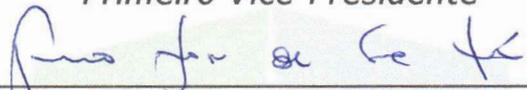
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 10 de novembro de 2021.



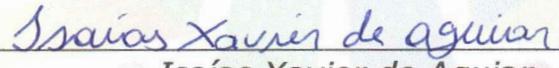
Antônio Adriano Araújo de Queiroz
Presidente



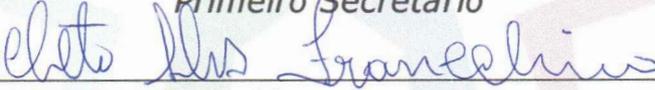
Maurício Alves de Macedo
Primeiro Vice-Presidente



Francisco Lopes de Sousa Junior
Segundo Vice-Presidente



Isaías Xavier de Aguiar
Primeiro Secretário



Cleto Alves Francelino
Segundo Secretário